



JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARGARIDA DA COUTADA

INFORMAÇÃO N.º 1/2026

Entrega de Declarações de Irs 2025– Mod. 3

Informam-se todos os interessados que, à semelhança dos anos anteriores, a Junta de Freguesia disponibiliza os Serviços Administrativo para prestar apoio aos cidadãos na **entrega da declaração de IRS - Modelo 3 via internet, referente aos rendimentos do ano 2025**. Este apoio será prestado **todos os dias úteis, entre as 14h00 e as 17h00**, durante os prazos legais, excepto se por motivos imprevistos houver indisponibilidade dos serviços.

Assim, esclarece-se que:

- Até 31 de janeiro, quem recebeu rendas, deve proceder ao preenchimento do Modelo 44;**
- Até 15 de Fevereiro, devem ser confirmados os agregados familiares;**
- As faturas pendentes deverão ser validadas até ao próximo dia 25 de fevereiro.**
Para a validação tem apenas de trazer a senha das finanças e faturas da farmácia e óculos que contenham produtos de iva a 23% com a respetiva requisição (receita médica);
- Até 31 de março, pode optar por consignar uma parte do IRS ou do IVA a uma instituição** de solidariedade, cultural ou religiosa, contribuindo para apoiar uma causa à sua escolha. A consignação do IRS não altera o valor a receber, é apenas retirado do valor que fica para o estado.
- Até 31 de março deve ainda verificar se o IBAN registado no Portal das Finanças está atualizado**, e alterá-lo se necessário, para garantir que o reembolso do IRS é processado sem atrasos.
- O prazo de entrega para todas as categorias de rendimentos será entre 01 de Abril e 30 de Junho;**
- Estão dispensados da entrega de IRS os cidadãos que, em 2025 tenham recebido Rendimentos do trabalho dependente ou de pensões até 11.623,52 euros, desde que estes não tenham sido sujeitos a retenção na fonte e optem pela tributação separada;
- Os casados ou em união de facto podem optar por entregar declaração de IRS em conjunto ou separada, conforme lhes for mais vantajoso;

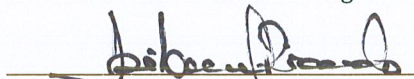


Mais se informa ainda que, devido à complexidade da atual lei, **o apoio prestado pelos serviços administrativos desta Junta de Freguesia para a entrega das declarações com rendimentos das categorias B, C, D, E, F, G, G1, I, J e L, só será efetuado, caso o contribuinte traga a documentação devidamente tratada.**

Informa-se ainda que a Junta de Freguesia apenas presta o apoio à população no envio da Declaração de IRS online, sendo as declarações prestadas da responsabilidade do contribuinte. Afim de evitar quaisquer erros no envio, deverá ser-nos dado conhecimento real da situação do agregado familiar, se as faturas foram validadas ou não, morada de residência, rendas pagas, rendimentos obtidos, devendo ser o contribuinte ser portador dos documentos necessário.

Santa Margarida da Coutada, 6 de Janeiro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia


José Manuel Ricardo